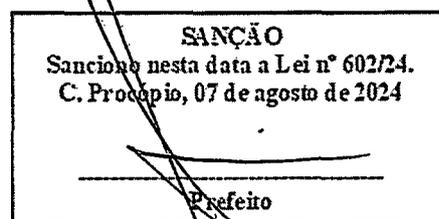


LEI Nº 602/2024

Data: 07/08/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.1086-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material de Consumo	00355.00500.09.02.05.20.1.621.0000	220.000,00
		TOTAL		220.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 Fundo Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde

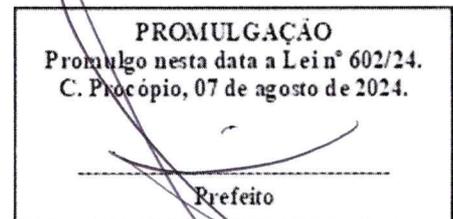
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto		Fonte	Unid.			Metas			
				Esperado	Função		Subfunção	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.086	Município	1	SESA - Capital Resolução nº 547/2024	Custeio Mantido	10	301	00355	Serviços	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	220.000,00	-	220.000,00
									2025	100%	220.000,00	-	220.000,00
											440.000,00	-	440.000,00
											440.000,00	-	440.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

- 06.000 Fundo Municipal de Saúde
- 06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1086	SESA - Capital - Resolução nº 547/2024	Município	Produtos	00355	220.000,00
Total					220.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

Amin José Hannouche
 Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município